



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº. 17.242, DE 20 DE JUNHO DE 2007.

Altera a da Lei Municipal nº. 17.228, de 28 de fevereiro de 2007 que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

O Prefeito do Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Medida Provisória nº. 339, de 28 de dezembro de 2006, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos VIII, IX e XII do art. 2º da Lei Municipal nº. 17.228, de 28 de fevereiro de 2007, passando a vigor com a seguinte redação.

Art. 2º - "omissis"...

Omissis...

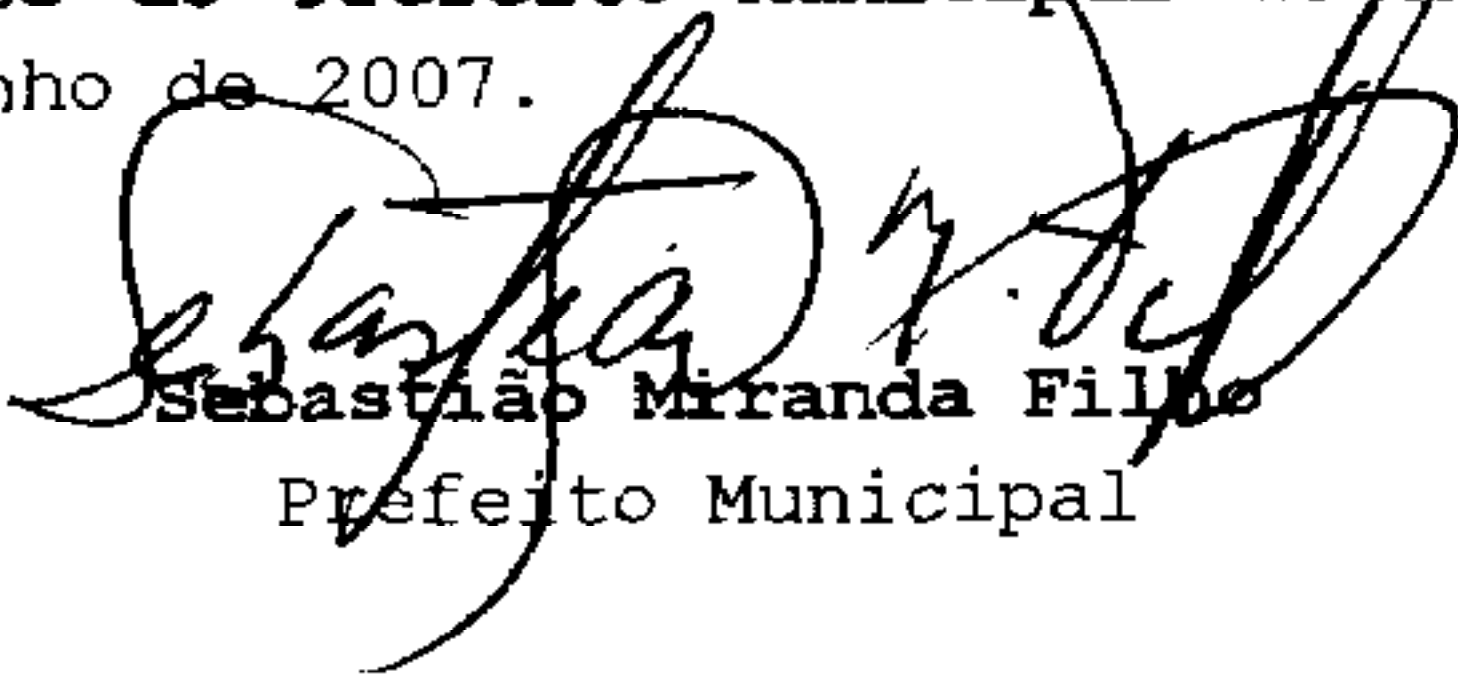
VIII - dois representante dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

IX - dois representantes dos estudantes da educação básica pública (emancipados).

XII - um representante dos professores da educação básica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 20 de junho de 2007.


Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal

